



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



LEI Nº 1.657, DE 08 DE MARÇO DE 2001.

## “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO”

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Jamil Seron, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio, de caráter eminentemente social e sem fins lucrativos, com o Banco do Estado de São Paulo S.A - Banespa, objetivando a aceitação em estágio educativo de guardas-mirins, patrulheiros ou assemelhados.

**Artigo 2º** - Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal, através do Fundo Social de Solidariedade do Município, autorizado a:

§ 1º - receber, mediante recibo, contribuição mensal correspondente a 50% do salário mínimo vigente, por estagiário, cujos valores serão destinados a concessão de bolsa-auxílio ao menor beneficiário, a ser paga aos pais ou responsáveis legais do menor.

§ 2º - selecionar os adolescentes estudantes, com idade entre 14 e 18 anos para o desenvolvimento do programa, os quais deverão cumprir carga horária de 04 (quatro) horas diárias, de segunda a sexta-feira, estabelecida de forma a não prejudicar a frequência escolar obrigatória do estagiário, não devendo, em hipótese nenhuma, ser realizado em horário noturno.

**Artigo 3º** - As atribuições dos estagiários será a execução de atividades de natureza leve, que lhe garanta (m) o desenvolvimento de suas aptidões, compatíveis com a sua idade, sendo expressamente vedada qualquer atividade externa, insalubre ou perigosa, bem como o manuseio de transporte de valores.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



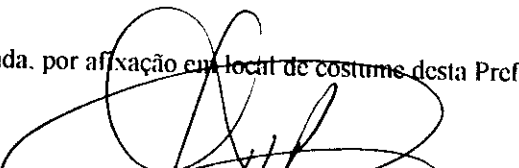
**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei, serão atendidas através da dotação orçamentária 07.02 - Fundo Social de Solidariedade - 15814872.16 Promoção de Assistência Comunitária - 3132.00 Outros Serviços e Encargos - Ficha de Despesa nº 061.

**Artigo 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 08 dias do mês de março de 2001.

  
**JAMIL SERON**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

  
**CLÁUDIO HUMBERTO BOLDRIN**  
Secretário Administrativo